

18



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 71
(Deputado Rafael Prudente)**

*Ao PL nº 1.107 de 2016 que “ Dispõe sobre as dire-
trizes orçamentárias para o exercício financeiros de
2017 e dá outras providências”*

Dê-se ao inciso VIII do art. 3º do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VIII – ” fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de polí-
ticas públicas e da promoção dos setores produtivos, como geradores das
condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir políticas públicas como gerador de condições favoráveis ao cresci-
mento econômico sustentável.

Sala das Sessões, em



**Deputado Rafael Prudente
PMDB**